

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS, Estado do
Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito
no CNPJ/MF: 19.870.299/0001-63 E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS - FMAS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 360, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pela Gestora a senhora MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF/MF: Nº 012.794.801-57 e RG: 773.522 SSP/TO, residente e domiciliada Na Avenida Brasil, Centro nesta cidade de Ananás, Estado do Tocantins.

CONTRATADA: A EMPRESA _____. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto de o presente contrato a **Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada para prestar o serviço de xerox, plastificação e encadernação, destinados atender a demandas que vierem surgir no Fundo de Assistência Social.**

Conforme especificado abaixo:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20.000	SV	SERVIÇO DE XEROX			

2	60	SV	ENCADERNAÇÃO ASPIRAL 14 A 55 FOLHAS			
3	60	SV	ENCADERNAÇÃO ASPIRAL 29 A 300 FOLHAS			
4	60	SV	ENCADERNAÇÃO ASPIRAL 40 A 500 FOLHAS			
5	60	SV	PLASTIFICAÇÃO PEQUENA			
6	60	SV	PLASTIFICAÇÃO GRANDE			
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência, com início em ____ de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023

CLÁUSULA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento, será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.2 Conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancaria para conta do **Contratado**. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, A prefeitura Municipal de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

4.3 – O responsável pela fiscalização de contratos do Fundo Municipal de Assistência Social é o servidor indicado pelo gestor da pasta devidamente formalizado através de instrumento documento legal o servidor: **WEMERSON PEREIRA DA SILVA, CPF: 003.587.571-26.**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO obriga – se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 – Correrão por conta do CONTRATADO os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.1 - Advertência;

7.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos tem como fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO – Este Contrato poderá nos tem como fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.1.2 Poderão os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
14	16	08.244.1002.2320	3.3.90.39	000327	1.660.0000.000000
14	16	08.244.1002.2321	3.3.90.39	000335	1.660.0000.000000
14	16	08.244.1002.2322	3.3.90.39	000341	1.660.0000.000000
14	16	08.244.1002.2324	3.3.90.39	000350	1.660.0000.000000
14	16	08.244.1002.2327	3.3.90.39	000368	1.660.0000.000000
14	16	08.244.1002.2.333	3.3.90.39	000372	1.660.0000.000000
14	16	08.244.1002.2340	3.3.90.39	000318	1.660.0000.000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS TO, AOS ____ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS
CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63
MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA
CONTRATANTE

A EMPRESA _____
CNPJ Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF Nº:

2 - _____

CPF Nº: